



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2509012/2023 - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 - PMLA

TERMO DE CONTRATO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09, com sede na Rua Beira Mar s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representada pelo Sr. Jorgenor Lisboa de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, portador da cédula de identidade nº 2806189 PCIVIL/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.557.202-68, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e de outro lado, a empresa **MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.782.621/0001-84, com sede na Rua Antonia Frances Medeiros, nº 18, Quadra 13 Bairro: Jardim Imperial, CEP: 68.400-000 no município de Cametá/Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

1.1 - As partes acima qualificadas celebram, entre si, o presente contrato de fornecimento de de tonnes, tintas de impressora e suprimentos de informática para a secretaria municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru.

1.2 - O presente contrato tem seu amparo legal na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO E DOS ITENS

2.1 – O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.**



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



2.2 – Os itens do presente contrato estão relacionados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARTUCHO TONNER BROTHER TN750	KATUN SELECT	25	Unidades	R\$ 55,37	R\$ 1.384,25
03	CARTUCHO TONNER BROTHER TN2370	Brother	23	Unidades	R\$ 333,70	R\$ 7.675,10
04	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2340	Premium	23	Unidades	R\$ 212,64	R\$ 4.890,72
05	CARTUCHO BROTHER TN3472	Premium	50	Unidades	R\$ 134,26	R\$ 6.713,00
06	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-3440	Brother	50	Unidades	R\$ 132,54	R\$ 6.627,00
07	CARTUCHO BROTHER TN1060	Premium	50	Unidades	R\$ 186,25	R\$ 9.312,50
08	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	Brother	50	Unidades	R\$ 125,53	R\$ 6.276,50
09	CILINDRO BROTHER DCP-5652DN	Brother	100	Unidades	R\$ 127,29	R\$ 12.729,00
15	UNIDADE FUSORA COMPLETA BROTHER DCP-8112DN	Brother	05	Unidades	R\$ 188,10	R\$ 940,50
16	UNIDADE FUSORA COMPLETA BRTOHER DCP-5652DN	Brother	10	Unidades	R\$ 678,64	R\$ 6.786,40
19	REFIL DE TINTA EPSON T504 70ML YELLOW	Evolut	20	Unidades	R\$ 69,17	R\$ 1.383,40
25	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML CIANO	Epson	500	Unidades	R\$ 154,63	R\$ 77.315,00
27	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML YELLOW	STK	500	Unidades	R\$ 57,70	R\$ 28.850,00
64	PASTA TÉRMICA PRATA 30G	HALNZIYE	15	Unidades	R\$ 28,90	R\$ 433,50
93	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ E 2.4GHZ	REALTEK	20	Unidades	R\$ 214,79	R\$ 4.295,80
95	CARTUCHO DE PLOTTER HP 3ED67A Nº 712 CIANO 29ML	HP	05	Unidades	R\$ 153,50	R\$ 767,50
96	HD SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE: SATA III 6GB S,	KNUP	50	Unidades	R\$ 200,93	R\$ 10.046,50
97	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G2100/3100, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	JETW	50	Unidades	R\$ 78,96	R\$ 3.948,00
99	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	DALMEIDA	10	Unidades	R\$ 73,69	R\$ 736,90
100	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP M1212nf	NEWPRINT	30	Unidades	R\$ 85,32	R\$ 2.559,60
104	Cilindro Brother 8157/8112	BROTHER	5	Unidades	R\$ 305,15	R\$ 1.525,75
108	Foto condutor brother 5652/7065/2540	PREMIUM	50	Unidades	R\$ 136,30	R\$ 6.815,00
109	Fotocondutor brother 8157/8112	PREMIUM	05	Unidades	R\$ 150,40	R\$ 752,00
112	Cartucho de Tonner Brother 8157dn/8112	PREMIUM	05	Unidades	R\$ 134,42	R\$ 672,10



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



142	SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE: SATA III 6GB S, - FATOR DE FORMA: 2.5" 7MM, - LEITURAS MÍNIMA: 500MB/S, - GRAVAÇÃO MÍNIMA: 400MB/S	ALLTEK	05	Unidades	R\$ 235,94	R\$ 1.179,70
Valor Total:						R\$ 204.615,72

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru pagará a contratada o valor global de **R\$ 204.615,72 (Duzentos e Quatro Mil Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos)**

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social pagará em até 30 dias, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento, o valor proporcional a quantidade solicitada .

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária, no elemento corrente abaixo:

03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática: 08.243.0004.2.122.000 – Manutenção do Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI- PVMC.

Funcional Programática: 08.244.0004.2.143.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Funcional Programática: 08.122.0004.2.116.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO

5.1 – O prazo a ser considerado por este instrumento contratual será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo seu início em 25 de Setembro de 2023.

5.2 – Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pela execução contratual sem o devido amparo contratual.

5.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante condições estabelecidas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Servidor designado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito; e
- b) Multa de 10%(dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o termo Judiciário de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



13.1.1 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Limoeiro do Ajuru (PA), 25 de Setembro de 2023.

JORGENOR LISBOA DE SOUZA
Secretario Municipal de Assistencia Social

MOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF